



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.291/PMMA/2014.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 3.283,12 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos)**, Visando proporcionar a participação das Conselheiras Tutelares do Município e Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA em Cursos, Treinamentos, palestras ou outros eventos de interesse público que venha proporcionar o aperfeiçoamento dos mesmos, ainda, buscase também por meio do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC, melhorias para ampliar o atendimento as pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial em idade escolar, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/009	08	243	0030	1	208	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Proteção e defesa da Criança e Adolescente	Projeto	Disponibilidade Financeira para Aplicação na Assistência da Criança e do Adolescente – ACA/2014	Diária - Civil	Recurso Livre	2.235,88
02/008	08	244	0029	1	209	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento A Família de Baixa Renda	Projeto	Manutenção do Programa BPC – Benefício de Prestação Continuada	Material de Consumo	Outras Transferência de Recursos do FNAS	1.047,24
							Total	3.283,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209